



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 086,
DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOP Nº 02/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA; Considerando a necessidade de submissão de proposta institucional ao EDITAL CAPES Nº 10/2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, seguindo as normas da PORTARIA CAPES Nº 90/2024, alterada pela PORTARIA CAPES Nº 157/2024, que oferece mais de 5 (cinco) mil bolsas para o desenvolvimento do PIBID no Estado da Bahia; Considerando a necessidade de atendimento ao cronograma do EDITAL CAPES Nº 10/2024 que abriu em 29 de maio e encerra as submissões em 25 de julho de 2024, sendo necessário selecionar o coordenador institucional e elaborar a proposta institucional neste intervalo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo 23520.005324/2024-46.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

**CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2024
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA.**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2024, para Seleção de Coordenador de Área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, e com o EDITAL CAPES Nº 10/2024, de 20 de maio de 2024, conforme aprovado por meio da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 086, DE 07 DE JUNHO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O PIBID é um programa fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade promover a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São princípios norteadores do PIBID:

I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - unidade teoria-prática;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;

VIII - gestão democrática do ensino público;

IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;

X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;

e



XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

1.3. São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de docentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus docentes como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. O Projeto Institucional do PIBID será composto de 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência - NID, sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três), Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência ou, no mínimo, 02 (dois) supervisores e 18 (dezoito) Bolsistas de Iniciação à Docência

1.5. São elegíveis para esta Chamada Pública os Subprojetos das seguintes áreas:

1.5.1. Artes Visuais;

1.5.2. Biologia;

1.5.3. Física;

1.5.4. Geografia;

1.5.5. História;

1.5.6. Matemática;

1.5.7. Química;

1.5.8. Interdisciplinar.

1.6. O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar coordenador de área para o Programa Institucional de Bolsa



de Iniciação à Docência da UFOB - PIBID/UFOB, cuja proposta será submetida à Capes.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas são destinadas aos docentes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Artes Visuais da UFOB, distribuídos conforme o quadro I.

Quadro I- Vagas para Coordenador de área do PIBID-UFOB

ÁREA DE SUBPROJETO	VAGAS
Artes Visuais	01
Biologia	01
Física	01
Geografia	01
História	01
Matemática	01
Química	01
Interdisciplinar	À DEFINIR POSTERIORMENTE

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA

4.1. São atribuições do coordenador de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFOB:

- 4.1.1. Responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- 4.1.2. Apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- 4.1.3. Colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;



- 4.1.4. Representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
- 4.1.5. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- 4.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
- 4.1.7. Produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- 4.1.8. Apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- 4.1.9. Orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- 4.1.10. Participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- 4.1.11. Gerir as bolsas dos estudantes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- 4.1.12. Comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- 4.1.13. Participar da organização de seminários de formação de docentes da educação básica promovidos pela UFOB ou pela CAPES;
- 4.1.14. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFOB;
- 4.1.15. Compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de docentes;
- 4.1.16. Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e estudante em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria MEC/CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- 4.1.17. Cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os estudantes em iniciação à docência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

4.1.18. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.1.19. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire.

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de área:

5.1.1. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Ciências Agrárias, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Licenciatura Intercultural Indígena.

5.1.1.1. Nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto.

5.1.2. Possuir título de mestre ou doutor;

5.1.3. Pertencer ao quadro permanente da UFOB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

5.1.4. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

5.1.5. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na UFOB.

5.1.6. Possuir experiência na formação de docentes ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

5.1.6.1. Coordenação de projetos e programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.1.6.2. Coordenação de curso de licenciatura (como titular).

5.1.6.3. Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico).

5.1.6.4. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

5.1.6.5. Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.

5.1.6.6. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para docentes da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização).

5.1.6.7. Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica ou em curso de mestrado/doutorado acadêmico na área de ensino ou educação.

5.1.6.8. Docência na educação básica (função docente).

5.1.7. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nos itens 5.1.6.1 a 5.1.6.8., exigirá-se o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/9ftqThGeykNpwgg57>, de 07 a 11 de junho de 2024.

6.2. A documentação comprobatória, referente a todos os requisitos elencados no item 5.1, e aos critérios estabelecidos no Barema (ANEXO II), deverá ser anexada ao formulário eletrônico em arquivo único, em formato PDF, de até 1 GB.

6.2.1. O candidato que se inscrever na área interdisciplinar deverá anexar ao formulário de inscrição, um resumo da proposta do subprojeto, indicando os cursos e contendo, no máximo, 300 palavras.

6.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio da análise da documentação enviada, conforme item 6.2, realizada por comissão específica para este fim, designada mediante portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A seleção dos candidatos consistirá em:

7.2.1. Verificação do atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 desta Chamada Pública, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I);

7.2.2. Análise da documentação comprobatória, em conformidade com o estabelecido no Barema (Anexo II).



7.3. O candidato que deixar de atender a qualquer dos critérios de avaliação elencados no Formulário de Avaliação será eliminado do processo de seleção.

7.4. A pontuação máxima obtida no Barema pelos candidatos será de 117 pontos.

7.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.6. Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

7.6.1.

maior tempo de docência no ensino superior em curso de licenciatura;

7.6.2.

maior tempo de docência em componente de estágio supervisionado em curso de licenciatura.

7.7. A Lista de Classificação dos candidatos será enviada ao Colegiado do Curso da área do subprojeto para apreciação dos resultados, definição e nomeação do Coordenador de Área, conforme instrução da Portaria MEC/CAPES nº 90, de 24 de março de 2024.

8. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados parciais da seleção serão divulgados na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid> até o dia 14/06/2024.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos por meio do e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br, respeitados os prazos do cronograma e seguindo o modelo disponível no Anexo III.

8.3. O resultado final da seleção será divulgado na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid> e/ou pela lista do boletim docente até o dia 19/06/2024.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação da Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº03/2022	PROGRAD	07/06/2024
Inscrições	Candidato	07 a 11/06/2024



Seleção dos Candidatos	Comissão de Seleção	12 a 13/06/2024
Divulgação do Resultado Parcial	PROGRAD	Até às 18h de 14/06/2024
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	Candidato	A partir das 12h do dia 17/06/2024
Análise dos recursos	Comissão de Seleção	18/06/2024
Divulgação do Resultado Final	PROGRAD	19/06/2024

10. DO FOMENTO

- 10.1. O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsa, pela Capes, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao coordenador de área.
- 10.2. A concessão da bolsa está condicionada à seleção do projeto institucional pela Capes, nos termos do EDITAL CAPES Nº 10/2024.
- 10.3. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no EDITAL CAPES Nº 10/2024.
- 10.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 10.5. Essa seleção tem por objetivo a elaboração da proposta Institucional do PIBID, para submissão ao EDITAL CAPES Nº 10/2024., não implicando necessariamente na ocupação da atividade de Coordenador Institucional, caso a Proposta Institucional não seja contemplada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

- 11.1. Havendo vagas não preenchidas após o certame, a PROGRAD/UFOB publicará novo cronograma para a Chamada Pública.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras, 07 de junho de 2024.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação/UFOB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2024 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Nome do Candidato:		
Data da Avaliação:		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO*	ATENDE AO CRITÉRIO	
	Sim	Não
Possui título de mestre ou de doutor.		
Pertence ao quadro permanente da UFOB como docente e está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura.		
Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.		
Não ocupa o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFOB.		
Possui experiência na formação de docentes, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:**	ATENDE AO CRITÉRIO	
	Sim	Não
I - Coordenação de projetos ou programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal.		
II - Coordenação de curso de licenciatura (como titular).		
III - Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica).		
IV - Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

V - Docência em curso de formação continuada e lato sensu para docentes da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização).		
VI - Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica ou em curso de mestrado/doutorado acadêmico na área de ensino ou educação.		
VII - Docência na educação básica (função docente).		

* O candidato que deixar de atender a qualquer dos critérios de avaliação será eliminado do processo de seleção.

** Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nos itens I a VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

Assinatura Membro da
Comissão de Seleção

Assinatura Membro da
Comissão de Seleção

Assinatura Membro da
Comissão de Seleção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2024 BAREMA

Nome do Candidato:		
Data da Avaliação:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Pontuação Alcançada
Mestrado na área de educação/ensino (até um diploma)	6,0	
Mestrado em outra área (até um diploma)	3,0	
Doutorado na área de educação/ensino (até um diploma)	12,0	
Doutorado em outra área (até um diploma)	6,0	
Subtotal	27,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
Docência no ensino superior em curso de licenciatura. (cada semestre trabalhado 1,0 ponto)	10,0	
Coordenação de projetos ou programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	14,0	
Coordenação de curso de licenciatura, como titular. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	6,0	
Gestão pedagógica na educação básica, como diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica. (cada ano trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	20,0	
Docência em curso de formação continuada para docentes da educação básica - curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização. (cada curso trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência na educação básica. (cada ano trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Subtotal:	90,0	
TOTAL:	117,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

ANEXO III

**CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2024
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome:
E-mail:
Unidade Universitária (Centro):
SIAPE:
CPF:
Celular:
Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:
PARECER: <input type="checkbox"/> Deferido; <input type="checkbox"/> Indeferido pelas seguintes razões:

Assinatura Membro da
Comissão de Seleção

Assinatura Membro da
Comissão de Seleção

Assinatura Membro da
Comissão de Seleção